



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ**

Rua Epitácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná  
CNPJ: 80.719.677/0001-13

### **ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO STR DE MARILUZ, PARA TRATAR DA NEGOCIAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE TRABALHO PARA 2018/2019**

Aos Quinze dias do mês Março de 2018 às 14:00 horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz, localizado na Rua Epitácio Pessoa nº1081, nesta cidade de Mariluz, reuniram-se os representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz: Sr. JOÃO SABATINE, presidente da entidade, e o representante do Sindicato Rural Patronal de Mariluz, Sr. MAR SAKASHITA. Dado início aos trabalhos da reunião o Presidente do STR de Mariluz, deu boas vindas a todos os presentes e disse que esta reunião foi previamente agendada com o Sindicato Rural Patronal, convocação feita através do ofício nº 001/2018 datado de 07/03/2018, objetivando discutir as bases para (firmatura ou renovação) do Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho, para viger no período de 01/05/2018 a 30/04/2019, nos termos do rol de reivindicação devidamente aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 08.04.2017, encaminhada à classe patronal. Dando seguimento passou a leitura e discussão da pauta de reivindicação. Depois de discutidas todas as pautas, foram aprovadas as seguintes cláusulas do rol de reivindicação apresentada pelo Sindicato profissional: **CLAUSULA PRIMEIRA: VIGENCIA E DATA BASE:** as Partes fixam a vigência do presente ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO no período de 01 de Maio de Dois Mil e dezoito a 30 de Abril de Dois Mil e Dezenove, a data base da categoria em 1º de Maio; **CLAUSULA SEGUNDA: ABRANGÊNCIA,** o presente Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho, abrange a(s) categorias(s) profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano **CONTAG**, com abrangência territorial em **MARILUZ – PARANÁ;** **CLAUSULA TERCEIRA – SALARIO NORMATIVO,** Fica assegurado aos empregados abrangidos pelo presente Termo Aditivo, um piso Salarial de R\$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais); **CLAUSULA QUARTA: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA:** Estabelecer como mão de obra



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ**

Rua Eptácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná  
CNPJ: 80.719.677/0001-13

especializada o trabalhador Tratorista, Motorista, Carpinteiro, Operador de Colheitadeira e Maquinas Pesadas, Serrador, Castrador, inseminador, tendo os mesmos o direito de receberem o salário da Categoria acrescido de 15.2% (quinze ponto Dois por cento) o que dá um valor de R\$1.359,00 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais); **CLAUSULA QUINTA:** Fica Acordado o contido da Convenção Coletiva firmada no dia Dez de Maio de Dois Mil e Dezessete, com vigência para os anos de 2017 a 2019, anexa ao Processo 46212.010834/2017-95 e solicitação MR028981/2017, sendo estabelecido Termo ADITIVO de correção salarial, negociado neste ato, para ao ano de 2018 a 2019, a qual terá sua aplicação após serem inseridas no Sistema Mediador, assinatura do Requerimento do Registro e protocolo do Requerimento no Ministério do Trabalho e Emprego. A presente reunião foi encerrada as 16:00 horas e vai assinada pelos respectivos Presidentes.

Mariluz-PR.15 de Março de 2018.

João Sabatine – Presidente STRM

Mar Sakashita-Presidente